



sociedade de turismo **santa maria da feira**

M
17
2

RELATÓRIO DE BOAS PRÁTICAS DO GOVERNO SOCIETÁRIO 2024



Índice

I.	Introdução	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas	3
III.	Estrutura de capital	5
IV.	Participações sociais e Obrigações detidas.....	6
V.	Órgãos Sociais e Comissões.....	6
A.	Modelo de Governo.....	6
B.	Assembleia Geral	7
C.	Administração e Supervisão	8
D.	Fiscalização.....	10
E.	Revisor Oficial de Contas (ROC).....	10
VI.	Organização Interna.....	11
A.	Estatutos e Comunicações	11
B.	Controlo interno e gestão de riscos.....	11
C.	Regulamentos e Códigos.....	11
D.	Deveres especiais de informação.....	11
E.	Sítio na internet.....	12
VII.	Remunerações.....	12
A.	Competência para a Determinação.....	12
B.	Comissão de Fixação de Remunerações.....	12
C.	Estrutura das Remunerações.....	12
D.	Divulgação das Remunerações	13
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras	13
IX.	Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental	14
X.	Avaliação do Governo Societário	16



M.
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

I. Introdução

O presente relatório é elaborado e aprovado nos termos do artigo 54º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013 de 03 de outubro.

As empresas locais regem-se pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, o qual consta da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (alterada pela lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, e pela lei n.º 69/2015, de 16 de julho), e integram-se no setor público empresarial, cujos princípios e regras aplicáveis constam do Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro.

A Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira EM, SA. enquanto entidade pertencente ao Setor Público Empresarial (SPE), apresenta o relatório de boas práticas de governo societário, no qual consta informação anual sobre o funcionamento dos seus órgãos sociais, objetivos, enquadramento legislativo a que a empresa está obrigada e medidas de controlo que dispõe.

Este relatório é submetido à apreciação do Fiscal Único da empresa para efeitos do cumprimento das suas competências legais e estatutárias.

No ano de 2024 e conforme desenvolvido nos pontos seguintes, foram cumpridos os objetivos definidos pela tutela para a gestão da empresa.

II. Missão, Objetivos e Políticas

A SOCIEDADE DE TURISMO DE SANTA MARIA DA FEIRA, EM, S.A. é uma empresa local, com natureza municipal, de responsabilidade limitada, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual.

Por força do processo de transformação em empresa municipal terminado em 8 de fevereiro de 2021, com a alteração da composição do capital social, a Sociedade integra neste momento o setor empresarial local, detendo a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira 99,52% do capital social.

A Sociedade de Turismo, tem como objeto social o desenvolvimento da atividade termal, pela exploração comercial e turística de estabelecimentos termais e utilização da água mineral natural, podendo desenvolver outras atividades para além daquelas que constituem o objeto ou que se revelem úteis para os seus objetivos,



designadamente, organização de atividades desportivas e/ou culturais, formação profissional, atividades turísticas, atividades de lazer, venda de artigos regionais, entre outros.

Neste contexto, a Sociedade, em estreito alinhamento com as orientações estratégicas definidas pelo Município Santa Maria da Feira, estipuladas no Contrato-Programa celebrado em 25 de janeiro 2024, é responsável pela exploração das Termas das Caldas de S. Jorge (doravante designadas por Termas) a saber:

1. A SOCIEDADE DE TURISMO assume o desenvolvimento da atividade termal pela exploração comercial e turística e utilização da água mineral natural das Termas de S. Jorge, podendo desenvolver outras atividades para além daquelas que constituem o objeto principal do presente contrato-programa, ou que se revelem úteis para os seus objetivos, designadamente, organização de atividades desportivas e/ou culturais, formação profissional, atividades turísticas, atividades de lazer, venda de artigos regionais, entre outros, de acordo com o plano apresentado e aprovado pelo MUNICÍPIO, desde que compatíveis com as orientações da Direção Geral de Saúde, as obrigações decorrentes do Contrato de Concessão do recurso hidromineral com o Estado Português.

2. A SOCIEDADE DE TURISMO deverá elaborar estudos e outros trabalhos conducentes à definição e concretização das ações de promoção do Estabelecimento e da Estância Termal, obrigando-se em simultâneo, em articulação com o MUNICÍPIO e outras entidades, a divulgar o património histórico, cultural e natural do concelho e colaborar nas ações de literacia para a saúde, nas diversas componentes de terapêutica, reabilitação, promoção da saúde e prevenção da doença, através dos meios que entender adequados.

3. A SOCIEDADE DE TURISMO deverá desenvolver atividades de apoio no âmbito da dinamização comunitária, entre a população fixa e flutuante com a organização de eventos culturais, recreativos e desportivos na Estância Termal, desde que compatíveis com as orientações da Direção Geral de Saúde e do Estado Português.

4. A SOCIEDADE DE TURISMO deverá reforçar a articulação com entidades públicas e privadas, no sentido da dinamização do termalismo no contexto das políticas corporativas de saúde e bem-estar dos colaboradores, em particular da medicina preventiva e curativa laboral.



M
122
b

5. A SOCIEDADE DE TURISMO deverá reforçar a divulgação do termalismo e da hidrologia médica junto do público prescriptor, através da participação em reuniões científicas, congressos médicos e outros meios que se revelem adequados.

6. A SOCIEDADE DE TURISMO deve proceder em estreita articulação com o MUNICÍPIO no levantamento das necessidades do território, nomeadamente através de estudos técnicos e/ou médico-hidrológicos, programas de termalismo social, bem como colaborar na conceção de um plano de desenvolvimento estratégico de médio longo prazo do estabelecimento termal a desenvolver pelo Município.

7. A SOCIEDADE DE TURISMO, compromete-se a implementar em estreita articulação com o MUNICÍPIO programas de termalismo terapêutico que visem facilitar a frequência termal de todos os residentes no concelho de Santa Maria da Feira, e garantir a acessibilidade da frequência termal aos munícipes que, pela sua condição financeira e de saúde o necessitem, quando referenciados por médico de família.

III. Estrutura de capital

A Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira EM, S.A. (doravante designada por Sociedade de Turismo). é pessoa coletiva de direito privado com natureza municipal, com um capital social de € 125.600,00 (cento e vinte e cinco mil euros) titulado por 1256 ações nominativas, no valor nominal de € 100,00 (cem euros).

Por força do processo de transformação em empresa municipal terminado em 8 de fevereiro de 2021, o Capital Social da Sociedade de Turismo encontra-se dividido por sete acionistas:

- a) Município de Santa Maria da Feira, com 99,52% do capital social;
- b) Associação Empresarial de Santa Maria da Feira, com 0,08% do capital social;
- c) Comissão de Vigilância do Castelo de Santa Maria da Feira, com 0,08% do capital social;
- d) Turisfeira Empreendimentos Turísticos, SA, com 0,08% do capital social;
- e) Pinto & Vaz, Lda., com 0,08% do capital social;
- f) Hotel dos Loios, LDA, com 0,08% do capital social;



g) José Maria Rodrigues Vieira, com 0,08% do capital social

A Sociedade de Turismo é uma sociedade anónima, registada com o NIPC 504 134 353, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, a qual fica à tutela da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, titular de 99.52% do capital social.

Nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a empresa é qualificada como empresa do setor empresarial local. Subsidiariamente, os direitos societários, na empresa, são exercidos nos termos da lei comercial, e em conformidade com as orientações estratégicas do Município.

Dando cumprimento ao disposto no nº 2 do artigo 25.ª da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e do artigo 62.º do Decreto de Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o Município de Santa Maria da Feira, exerce a sua função acionista na empresa, em sede de Assembleia Geral, a realizar nos termos previstos nos estatutos da Sociedade de Turismo.

IV. Participações sociais e Obrigações detidas

A Sociedade de Turismo não detém quaisquer participações ou obrigações noutras entidades.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

Nos termos previstos no artigo 9.º do Pacto Social da Sociedade de Turismo, são órgãos sociais da sociedade:

- A Assembleia Geral;
- O Conselho de Administração;
- O Fiscal Único;

O mandato dos órgãos sociais tem duração de 4 (quatro) anos, sendo coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos, sem prejuízo dos atos de exoneração e da continuidade de funções até à efetiva substituição.



M
①
D

O exercício de funções dos membros dos órgãos sociais é acumulável com o exercício de outras funções profissionais, sem prejuízo das incompatibilidades previstas na Lei.

B. Assembleia Geral

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, os quais serão eleitos pela assembleia geral entre acionistas ou outras pessoas

Na sequência da assembleia geral realizada em 26 de novembro de 2021, foram eleitos para a Mesa da Assembleia Geral:

Presidente: José Carlos Baptista Martins

Vice-presidente: Maria da Conceição Machado Alvim Ferraz

Secretário: Rui Miguel Gama Vasconcelos Pedrosa de Moura

Compete à Assembleia Geral:

- a) Deliberar sobre os instrumentos de gestão previsional e os documentos de prestação anual de contas;
- b) Deliberar sobre propostas de aplicação de resultados;
- c) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da empresa;
- d) Eleger os titulares dos órgãos sociais e deliberar sobre a sua remuneração;
- e) Deliberar sobre alteração dos estatutos;
- f) Deliberar sobre qualquer outro assunto para que tenha sido convidada;
- g) As deliberações são tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes ou representados na assembleia Geral, sempre que a Lei ou contrato não exija maior número.

Reuniões da Assembleia Geral

A Assembleia Geral reunir-se-á, pelo menos, duas vezes por ano, em março para aprovação de contas do ano transato e no quarto trimestre para aprovação dos instrumentos de gestão previsional para o ano civil seguinte, e sempre que for convocada, nos termos da Lei ou a requerimento do Concelho de Administração, do Fiscal Único ou a pedido do acionista Município de Santa Maria da Feira.



Convocação

- a) As Assembleias Gerais são convocadas nos termos da Lei e poderão funcionar, em primeira convocatória, quando esteja presente ou devidamente representado o acionista maioritário do capital social.
- b) Na primeira convocatória pode, desde logo, ser marcada uma segunda data para reunir no caso de a assembleia não poder funcionar na primeira data marcada.

C. Administração e Supervisão

1. O Conselho de Administração foi eleito pela Assembleia Geral em 26/11/2021, sendo 1 (um) Presidente e 2 (dois) Vogais.
 - Presidente – Vitor Carlos Latourrette Marques
 - Vogal – Teresa Alexandra Alves Rodrigues Vieira;
 - Vogal - Rui Luís Campos de Oliveira
2. O mandato dos membros dos órgãos da Sociedade de Turismo, em conformidade com o preceituado no n.º 3 do artigo 5.º do Pacto Social da Sociedade de Turismo, coincide com o dos órgãos autárquicos do Município de Santa Maria da Feira.
3. Nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 50/2015 de 31 de agosto, o Conselho de Administração da Sociedade de Turismo é constituído por 3 (três) elementos, sendo 1 (um) Presidente e 2 (dois) Vogais, conforme quadro infra.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Renumeração	
			Forma (1)	Data	Entidade Pagadora	(O/D) (2)
2021-2025	Presidente	Vitor Carlos Latourrette Marques	AG	26.11.2021	Não Renumerado	O
2021-2025	Vogal	Teresa Alexandra Alves Rodrigues Vieira	AG	26.11.2021	Sociedade de Turismo	---
2021-2025	Vogal	Rui Luís Campos de Oliveira	AG	26.11.2021	Não Renumerado	---

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino



17

4. Para além de todas as competências que por lei ou pelos estatutos lhe sejam conferidas, compete ao Conselho de Administração praticar todos os atos necessários à correta prossecução das atribuições gerais e específicas da empresa, nomeadamente:
- a. Emitir parecer sobre matérias que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira entender dever submeter-lhe, no âmbito das suas competências e das atribuições do Município;
 - b. Elaborar anualmente os instrumentos de gestão previsional e os documentos de prestação de contas;
 - c. Elaborar o quadro de pessoal e respetivo estatuto remuneratório;
 - d. Promover a contratação de pessoal;
 - e. Celebrar os contratos necessários à prossecução do seu objeto;
 - f. Autorizar a execução de trabalhos e de obras fixando os seu termos e condições;
 - g. Contrair empréstimos, angariar financiamentos e realizar outro tipo de operações tendo em vista a realização do seu objeto;
 - h. Adquirir, transmitir e alinear direitos e bens;
 - i. Organizar os serviços e exercer o poder diretivo e disciplinar;
 - j. Constituir mandatários;
 - k. Organizar, e manter atualizado o cadastro de bens;
 - l. Praticar os demais atos que lhe sejam cometidos pelos presentes estatutos, pela Lei e pela Camara Municipal de Santa Maria da Feira;
5. O conselho de Administração poderá delegar em qualquer dos seus membros algumas competências, definindo em ata os limites e as condições do seu exercício;

Reuniões e Deliberações do Conselho de Administração

- 1. O Conselho de Administração deliberará sobre a periodicidade das reuniões ordinárias (bimensalmente) e reunirá, *extraordinariamente*, sempre que o Presidente o convoque, por sua iniciativa ou dos dois outros administradores.
- 2. As reuniões terão lugar na sede social ou noutro local a designar.
- 3. O Conselho de Administração não pode deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.
- 4. As deliberações do órgão são tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes ou representados.
- 5. O Presidente ou quem o substituir terá voto de qualidade.

6. As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros do Conselho presentes na reunião.

Prevenção de conflitos de interesses

Os membros do Conselho de Administração não intervêm nas decisões que envolvem os próprios interesses, nem aprovam as próprias despesas.

Também não detêm qualquer participação patrimonial na Sociedade de Turismo, nem possuem qualquer relação com fornecedores, cliente e outras entidades que possam gerar conflitos de interesse.

D. Fiscalização

A fiscalização é exercida pelo Fiscal Único, Revisor Oficial da Sociedade, com poderes de vigência, fiscalização e verificação legalmente previstos.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e de acordo com o preceituado no artigo 9.º do Pacto Social da Sociedade de Turismo, a fiscalização da Sociedade de Turismo cabe à António Magalhães & Carlos Santos Associados, SROC nº 53, designado como Fiscal Único em 25 de fevereiro de 2022, pela Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a quem cabe, a par do cumprimento das obrigações gerais consignadas no código das Sociedades Comerciais, as obrigações específicas estabelecidas no n.º 6 do artigo 25.º do identificado regime jurídico das empresas locais.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação		
		Nome	N.º Inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma	Data	Contratada
2022-2025	SROC	António Magalhães & Carlos Santos Associados	53	20161396	DUE	25.02.2022	

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)



M
[Signature]
6

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

Os estatutos da Sociedade de Turismo são alterados mediante proposta da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e submetidos à competente aprovação, sendo sujeitos ao respetivo registo comercial, encontrando-se disponíveis para consulta no site.

B. Controlo interno e gestão de riscos

1. A estrutura orgânica da empresa assenta num conjunto de princípios fundamentais inerentes ao desenvolvimento da atividade, que deverão estar bem definidos e implementados na organização.
2. A empresa dispõe de um Sistema de Controlo Interno, nomeadamente dos meios monetários de forma a garantir os procedimentos relacionados com os diferentes intervenientes.

C. Regulamentos e Códigos

A empresa dispõe de regulamentos internos em áreas críticas, nomeadamente no que diz respeito às atividades que envolvem mais utilizadores e/ou a organização interna e externa é fundamental para o desenvolvimento da sua atividade.

As políticas de recursos humanos estão consagradas nos seguintes documentos internos da empresa:

- Regulamento Interno de Pessoal
- Objetivos Estratégicos da Empresa
- Código de Ética e Boa Conduta

D. Deveres especiais de informação

A empresa utiliza o site: www.termas-sjorge.com/institucional para o cumprimento dos deveres de informar a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente o reporte económico-financeiro:

- Documentos previsionais de contas, e parecer do Fiscal Único;



M
JP
S

- Plano de investimento anuais e plurianuais;
- Documentos de prestação de contas, relatório de gestão, balanço, demonstração de resultados e parecer do Fiscal Único;
- Pareceres do Fiscal Único previstos nas alíneas a) a c) do nº6 do artigo 25º da Lei 50/2012 de 31 de agosto.

E. Sítio na internet

A Sociedade de Turismo na sua página eletrónica oficial no sítio: <https://termas-sjorge.com/> divulga várias informações referentes à empresa nomeadamente:

- Estatutos;
- Estrutura do capital social;
- Identificação dos membros dos órgãos sociais;
- Relatório de Boas Práticas de Governo Societário.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

A fixação ou atribuição de remunerações do Conselho de Administração é da competência da Assembleia Geral respeitando os limites previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 25.º e no artigo 30.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Não se aplica à Sociedade de Turismo.

C. Estrutura das Remunerações

1. Em conformidade com as disposições no artigo 30.º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os membros dos órgãos do Município que exerçam funções nos órgãos sociais da Sociedade de Turismo, não são remunerados.
2. Um dos membros do Conselho de Administração poderá ser retribuído mensalmente, nos termos da lei, e tendo em consideração o regime de exercício de funções.
3. O valor das remunerações dos membros do Conselho de Administração é limitado ao valor da remuneração de Vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira



M
[Handwritten signature]
L

D. Divulgação das Remunerações

1. A remuneração auferida pela Vogal Executiva do Conselho de Administração em 2024 foi de € 5.165.01 (cinco mil cento e sessenta e cinco euros e um cêntimo).

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
Teresa Alexandra Alves Rodrigues Vieira	S	---	2997,42	0

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2024 (€)		
	Fixa	Variável	Bruta
Teresa Alexandra Alves Rodrigues Vieira	4.941.01	---	4.941.01

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)						
	Valor do Subsídio de Refeição	Regime de Proteção Social	Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros		
Teresa Alexandra Alves Rodrigues Vieira	9,00	224,00	---	---	---	---	---

2. A remuneração auferida pelo Fiscal Único em 2024 foi de € 3.641,70 (três mil e seiscentos e quarenta e um euros e setenta cêntimos).

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2024 (€)
	Bruta
António Magalhães & Carlos Santos Associados, SROC	3.641.70

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. O Capital Social da Sociedade de Turismo é detido a 99.52% pelo Município de Santa Maria da Feira, dispondo a Sociedade de Turismo de total autonomia financeira e patrimonial, nos termos dos estatutos.
2. As transações com as partes relacionadas são objeto de tratamento contabilístico adequado, nomeadamente através da desagregação de diversas contas do Plano de Contas utilizado, de forma a permitir, com rigor e de forma transparente, traduzir de forma fiável a relação entre as partes:



	31-12-2024	
	Transações	Saldos pendentes
		Ativos Passivos
Partes relacionadas		
Município de Santa Maria da Feira		
Cliente	255 000,00	
Fornecedor	1 498,26	
Outros		
Feira Viva - Cultura e Desporto		
Cliente		
Fornecedor	159,36	
Outros		

IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental

A Sociedade de Turismo, consciente do seu papel enquanto entidade pertencente ao Setor Público Empresarial, reconhece que a existência de uma política de sustentabilidade.

Gerir um recurso natural como a água mineral natural, bem como os vários serviços que dela dependem, é uma missão que nos está cometida e uma responsabilidade ímpar, pois para além do impacto desta atividade para a economia local, a coesão regional e o desenvolvimento sustentável associam-se à preservação do ambiente e do próprio recurso a longo prazo.

Social

Enquanto unidades prestadoras de cuidados de saúde, as Termas visam o aproveitamento da água mineral natural para fins de terapêutica, reabilitação e promoção da saúde, prevenção de doença e bem-estar.

No sentido de contribuir para o reforço da atividade assistencial e de cuidados regulares de saúde, garantindo o acesso aos cuidados de saúde termais, a Sociedade tem celebrado protocolos de colaboração com associações de doentes, associações profissionais, empresas e instituições no sentido de facilitar a frequência termal. A 31 de Dezembro regista 43 protocolos celebrados e um programa de termalismo sénior com três municípios, que em 2024 beneficiou 118 seniores.

A Sociedade de Turismo assume a responsabilidade social a dois níveis




M G

No ambiente Interno:

- Igualdade de oportunidades e políticas de não discriminação;
- Ambiente organizacional propício à aprendizagem
- Políticas Transparentes e Transversais
- Adoção de programas na área da higiene, segurança e saúde no trabalho

No ambiente Externo:

- Garantir a sustentabilidade e racionalidade económica e financeira da empresa
- Promoção e dinamização de atividades no âmbito das iniciativas e eventos organizados pelo município e entidades com as quais colabora;
- Colaboração com as Comunidade Educativa, Associativa, Empresarial e Institucional nas áreas da saúde, bem-estar, turismo e ambiente;
- Promoção da literacia para a Saúde e Prevenção da Doença
- Relacionamento ético e transparente com as partes internas e externas.

Ambiental

A atividade termal depende da existência de um recurso natural: água mineral natural.

Enquanto entidade responsável pela exploração comercial do balneário termal, a Sociedade de Turismo está comprometida com as responsabilidades do município – enquanto concessionário do recurso hidromineral. Para o efeito, está em colaboração constante com o município e com a Direção Técnica da concessão, salvaguardando a gestão sustentável e eficiente da água mineral natural, monitorizando os seus parâmetros microbiológicos e físico-químico e o escrupuloso cumprimento do Plano de Exploração em vigor.

No mesmo sentido, colabora com a Direção Técnica da concessão na salvaguarda do recurso hidromineral, apoiando na vigilância das atividades dentro do perímetro de proteção.



h

Sem prejuízo do cumprimento dos procedimentos de higienização, desinfeção e consumíveis de uso único, a Sociedade de Turismo tem como política a redução da pegada ecológica e a procura de soluções de eficiência energética.

Ao nível da educação ambiental, destaca-se o projeto educativo Conhecer para Preservar, que tem como embaixador a mascote do termalismo pediátrico “Gotinhas”. Este projeto de educação ambiental, visa a sensibilização para a proteção do ambiente, o uso sustentável dos recursos naturais e o conhecimento da riqueza hidrogeológica das águas minerais naturais. Fazem parte das ações deste projeto, nomeadamente: visitas escolares às termas, serviços educativos nas termas e nas escolas e nas IPSS, edição de um livro infantil, suportes para o público escolar.

X. Avaliação do Governo Societário

No ano de 2024, a Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, E.M., S.A. cumpriu as obrigações e compromissos assumidos com o Município de Santa Maria da Feira, estabelecidos no Contrato Programa.

Aos objetivos e ações a prosseguir pela SOCIEDADE DE TURISMO no âmbito do contrato-programa celebrado para o ano de 2024, correspondem os seguintes indicadores de eficiência e eficácia da respetiva execução/implementação, determinados pelo MUNICÍPIO:

1.1 Atingir uma taxa de crescimento do número total de termalistas referenciados face ao ano anterior – objetivo cumprido em 10% e objetivo superado superior 15%.

Em 2024, as Termas registaram um total de 1426 termalistas referenciados pelo (contra 1222 em 2023) o que representou um crescimento de apenas 16.7% face ao ano 2023. **Objetivo superado**

1.2. Atingir um elevado grau de satisfação dos termalistas – objetivo cumprido entre 80% a 85% e objetivo superado com um grau de satisfação superior a 85%, medido pelo indicador “Índice de avaliação de satisfação”.

Com base na análise dos questionários de satisfação, disponibilizados a todos os termalistas no ato de admissão, registamos uma avaliação média de 4,5 numa escala



7



6

de 1 a 5. Estes dados representam um índice de satisfação de 85%. **Objetivo cumprido.**

1.3. Participação em ações de promoção turística individualmente ou em parceria com o MUNICÍPIO - objetivo cumprido com a participação em pelo menos 3 ações e objetivo superado se realizar 4 ou mais ações

Para além da presença na BTL, a sociedade de turismo colaborou em diferentes ações de promoção locais e regionais promovidas pelo gabinete de turismo. **Objetivo cumprido.**

1.4. Realizar ações de divulgação junto do público prescriptor - objetivo cumprido com a realização de 5 ações e objetivo superado se realizar 5 ações e organizar 1 evento específico para publico prescriptor

Em 2024 realizaram-se 6 ações que no seu conjunto contaram com mais de 2000 participantes. **Objetivo cumprido.**

1.5. Colaboração na realização de estudo técnico ou medico/hidrológico - objetivo cumprido com a participação num estudo e superado com a participação em dois.

Por decisão da DGEG a 3ª fase do Hidrogenoma foi adiada para escolha de novo parceiro laboratorial. **Objetivo não cumprido**

1.6. Desenvolver e implementar os programas de termalismo social - objetivo cumprido com 2 programas e objetivo superado com 3 ou mais programas.

Em 2024, foram dinamizados 3 programas TermalSenior, que totalizaram 9 viagens e 118 seniores participantes. **Objetivo superado.**

1.7. Programa Termas para todos: Facilitar a frequência termal, pela isenção de inscrição termal e concessão de 15% desconto no valor dos tratamentos - objetivo cumprido com 600 munícipes beneficiários, superado com mais de 600 munícipes beneficiários.

Na época termal 2024, usufruíram deste benefício 667 munícipes, com um benefício total de 48.785 euros correspondendo a um benefício médio per capita de aproximadamente 73 euros.



Adicionalmente, no âmbito do Programa termos para quem mais precisa, acrescem 57 munícipes, com um benefício total de 4.509 euros correspondendo a um benefício médio per capita de aproximadamente 79 euros. **Objetivo superado**

1.8. Garantir o equilíbrio financeiro - objetivo cumprido se os resultados operacionais forem positivos e objetivo superado se o resultado líquido da operação for positivo.

Do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, resultou um resultado líquido positivo do exercício no montante de 12.400 euros **Objetivo superado**

1.9. Garantir que as vendas e prestações de serviços cubram, no mínimo, 60% dos gastos totais da SOCIEDADE DE TURISMO - objetivo cumprido entre os 60% e 65% e objetivo superado acima dos 65%.

Em 2024 o total das vendas, prestações de serviços e outros rendimentos atingiu o volume de 827.089 euros e os Gastos Totais 1.065.402 euros, o que representa uma taxa de cobertura de 77.63%%. **Objetivo Superado**

Santa Maria da Feira, 19 de março de 2025

O Presidente do Conselho de Administração,

(Município de Santa Maria da Feira, representada por Vítor Carlos Latourrette Marques)

A Vogal do Conselho de Administração

(Teresa Alexandra Alves Rodrigues Vieira.)

O Vogal do Conselho de Administração

(Turisfeira – Empreendimentos Turísticos, SA, representada por Rui Luís Campos Oliveira.)